



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.846/2019.

“Altera a Lei Municipal nº 2.611/2014.”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o §3º ao Art. 1º da Lei Municipal de nº 2.611, de 10 de dezembro de 2014, a qual dispõe sobre a autorização para que o Poder Público Municipal pague alugueis do imóvel residencial para o Senhor Marcos Antônio de Moura, com a seguinte redação:

§ 3º Fica o beneficiário MARCOS ANTÔNIO DE MOURA, portador do CPF 056.775.156-20, isento do pagamento de IPTU sobre o Imóvel situado na Rua Treze de maio, 237, Bairro São Sebastião”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, 11 de abril de 2019.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal